CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
MINAS GERAIS
RUA SANTA VITÓRIA, 410 - TELEFAX (034) 411-0327 e 411-1350 - CEP 38.280-000 - MG

Câmara Municipal
Folha N.o 32
26/03/95
Responsável
Iturama MG

RESOLUÇÃO Nº CM 10/95

DECLARA A NULIDADE DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1991 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos do art. 235 do seu Regimento Interno e Emenda nº 473, do Supremo Tribunal Federal:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do julgamento das contas do Poder Executivo, referentes ao exercício de 1991, realizado pela Câmara Municipal em data de 26.09.94, em vista da omissão de solenidades essenciais, previstas no art. 228, § 1º a § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Em decorrência, a Câmara Muncicipal realizará outro julgamento, com irrestrita obediência aos preceitos regulamentares violados e outras solenidades legais pertinentes ao referido julgamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Resolução nº 13/94 de 26.09.94.

Câmara Municipal, 26 de junho de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA - MG

Edison Silva de Menezes
-Presidente da Câmara-

Publicada no Jornal "A Voz do Triângulo"
Edição nº 36 de 8/7/95 - Pág. 7

tfsm.